



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA	
SEI! nº 0055127-51.2017.8.16.6000	
Ordem de Serviço nº 50/2017	
COMARCA DE IVAIPORÃ	
VARA DE FAMÍLIA e INFÂNCIA E JUVENTUDE - Anexo à Vara Criminal	
Data: 21.8.2017	
EQUIPE CORRECIONAL	
Desembargador Corregedor da Justiça	
- MÁRIO HELTON JORGE	
Juiz Auxiliar	
- LUCAS MARTINS DE TOLEDO	
- LUIZ GUSTAVO FABRIS	
- MARCOS VINÍCIUS CHRISTO	
- MARIO DITTRICH BILIERI	
- RAFAEL DE ARAUJO CAMPELO	
Assessoria Correcional:	
- RAFAEL ANTONIO DE ALBUQUERQUE	
- CAIO CASSOU JUNIOR	
- WELLINGTON RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO	
Juíza Titular: ADRIANA MARQUES DOS SANTOS	
Escrivão/Chefe de secretaria: não há	

SERVIDORES - TRABALHO EFETIVO NA ESCRIVANIA/ESCRIVANIA		
Nº	NOME	CARGO
1	Joelma Silvana de Oliveira Gonçalves	Técnica de Secretaria
2	Waldemar Roberto Pepeleascov	Técnico Judiciário

Oficiais de Justiça / Técnicos cumpridores de mandados		
Nº	NOME	CARGO
1	Joelma Périco	Oficial de Justiça
2	Marlo Antonio Passarini	Técnico Judiciário - Cumpridor de mandados
3	José Eduardo Furtado Costa	Técnico Judiciário - Cumpridor de mandados

Gabinete - Juíza Titular		
Nº	NOME	CARGO
1	Leda Beatriz Paiva de Oliveira	Assistente de Juiz
2	Naiara Marta Withoft	Estagiária
3	Pamela Thalia Meira Viana	Estagiária



1. Quadro funcional

Verificou-se que a unidade apresenta defasagem. Atualmente a equipe de trabalho da secretaria é composta por apenas 2 servidores que atuam perante as competências: Criminal, Execução Penal, Família, Sucessões, Infância e Juventude. Este número é inferior ao estabelecido no Decreto Judiciário nº 2310/2014.

Ressalta-se, ainda, que esse déficit no quadro funcional é grave e causa sérios problemas operacionais na unidade que acumula competências prioritárias.

Ademais, após a aposentadoria do Escrivão, não houve a conversão da Unidade Judiciária para Secretaria, permanecendo como Escrivania. Foi sugerida a designação da única Bacharel em Direito para ocupar o cargo de "Escrivã" ou "Chefe de Secretaria". Segundo informações da Magistrada, foi negado o pleito pelo Tribunal de Justiça, por ter recebido uma sanção de "advertência" em procedimento administrativo disciplinar (SEI 0101430-60.2016.8.16.6000). Com isso, a Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã está sem servidor responsável.

2. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

NOME	CARGO
Maria José Pereira	Assistente Social
Alana Paula M. Mamus	Psicóloga

3. Infância e Juventude – área PROTETIVA

3.1. REGISTROS DE ADOTANDOS E ADOTANTES

I – Registro de Adotandos: A escrivania deverá atualizar periodicamente as anotações conforme disposição do Ofício Circular nº 202/2014 da Corregedoria Geral da Justiça. A escrituração deverá



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



ser efetuada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.

II - Registro de Adotantes: Constatou-se que a relação dos pretendentes da Comarca não está atualizada no sistema PROJUDI. A escritania informou a existência de 17 pretendentes cadastrados no CNA, contudo, no Projudi constam apenas 3 cadastros. Ademais, estes 3 cadastros estão desatualizados pois o Status da habilitação não foi devidamente anotado.

Busca de Habilitações/Indicações para Adoção

Informações de acesso

Comarca: Voto: Status da Habilitação: Status da Indicação: Status no CNA: Processo: Nome do Pretendente: Nome da Criança/Adolescente:

9 registros encontrados, exibindo de 1 até 3

Comarca	Processo de Habilitação	Status da Habilitação	Pretendentes	Status da Indicação	Data de Indicação	Criança/Adolescente
Itaipuaçu	0004904-20-2013.8.16.9007	Em Processo de Habilitação	ESTR. ALVO			
Itaipuaçu	0004904-20-2013.8.16.9007	Status no CNA: Cadastro e Atual	ESTR. ALVO			
Itaipuaçu	0004904-20-2013.8.16.9007	Status no CNA: Cadastro e Atual	ESTR. ALVO			

A Escritania deverá, ainda, realizar revisão e atualização dos cadastros de todos os pretendentes a fim de que a lista permaneça sempre atualizada e organizada cronologicamente **no sistema PROJUDI**, nos termos do Ofício Circular 38/2017.

Esta atualização deve ser efetuada sem prejuízo do preenchimento regular dos cadastros do CNJ.

3.2. PROJUDI - INFÂNCIA E JUVENTUDE

Constam no sistema PROJUDI - **área protetiva**:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>82</u>	<u>290</u>	<u>9</u>	<u>1</u>

Constam **25** processos paralisados há mais de 30 dias. **A escritania deverá regularizar as movimentações e justificar a inércia.**



3.3. PROCESSOS REMETIDOS

- **14** ao Apoio Especializado, remessa mais antiga em 3.8.2017.
- **5** ao Ministério Público, remessa mais antiga com data de 16.8.2017.

3.4. CITAÇÕES e INTIMAÇÕES

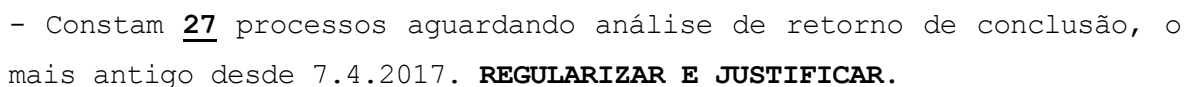
Mesa do Juiz Corregedor (Vara)		
Início	Citações e Intimações	Outros Cumprimentos
Com Urgência	Para Expedir	Decurso de Prazo
Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0
Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0
Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 0

- Constam **6** intimações com decurso de prazo pendente de análise, a mais antiga desde 18.11.2017 (0004720-67.2015.8.16.0097). **REGULARIZAR** e **JUSTIFICAR**.

3.5. ANÁLISE DE JUNTADA

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)	
Início	Análise de Juntadas
Com Urgência	Para Realizar
Juntadas: 6	Juntadas: 20
Retorno de Conclusão: 0	Retorno de Conclusão: 27
	Mandados aguardando análise de retorno: 0
	Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0
	Diligências aguardando retorno: 3

- Constam **20** Juntadas pendentes de análise, a mais antiga desde 3.8.2017. **REGULARIZAR**.



Mesa do Juiz Corregedor (Vara)					
Início Atividades e Interações Análise de Jurisprudência Outros Compromissos Lembrezas					
Compromisso	Para Contar	Para Repetir	Com Liberdade	Quantidade para Juiz	Decorro de Prazo
Serão Eleitorais - Eleitorais		2	2	2	2
Serão Eleitorais - Recorrências			2	2	2
Formas / Conselho	0	0	2	2	1
Montado de Jurisprudência	1	0	2	0	0
Ofício	2	2	2	2	2
Termos de Ocorrência (Procuradoria)	2	2	2	2	2
Total	5	4	0	0	0

3.7. CARTAS PRECATÓRIAS

Carta Precatória Eletrônica

Tipo: Carta Precatória
 Origem: Processual Extrajudicial
 Status: Transmitido
 Prazo de: 30 60 90 120 150 180 210 240 270 300 330 360 390 420 450 480 510 540 570 600 630 660 690 720 750 780 810 840 870 900 930 960 990 1020 1050 1080 1110 1140 1170 1200 1230 1260 1290 1320 1350 1380 1410 1440 1470 1500 1530 1560 1590 1620 1650 1680 1710 1740 1770 1800 1830 1860 1890 1920 1950 1980 2010 2040 2070 2100 2130 2160 2190 2220 2250 2280 2310 2340 2370 2400 2430 2460 2490 2520 2550 2580 2610 2640 2670 2700 2730 2760 2790 2820 2850 2880 2910 2940 2970 3000 3030 3060 3090 3120 3150 3180 3210 3240 3270 3300 3330 3360 3390 3420 3450 3480 3510 3540 3570 3600 3630 3660 3690 3720 3750 3780 3810 3840 3870 3900 3930 3960 3990 4020 4050 4080 4110 4140 4170 4200 4230 4260 4290 4320 4350 4380 4410 4440 4470 4500 4530 4560 4590 4620 4650 4680 4710 4740 4770 4800 4830 4860 4890 4920 4950 4980 5010 5040 5070 5100 5130 5160 5190 5220 5250 5280 5310 5340 5370 5400 5430 5460 5490 5520 5550 5580 5610 5640 5670 5700 5730 5760 5790 5820 5850 5880 5910 5940 5970 6000 6030 6060 6090 6120 6150 6180 6210 6240 6270 6300 6330 6360 6390 6420 6450 6480 6510 6540 6570 6600 6630 6660 6690 6720 6750 6780 6810 6840 6870 6900 6930 6960 6990 7020 7050 7080 7110 7140 7170 7200 7230 7260 7290 7320 7350 7380 7410 7440 7470 7500 7530 7560 7590 7620 7650 7680 7710 7740 7770 7800 7830 7860 7890 7920 7950 7980 8010 8040 8070 8100 8130 8160 8190 8220 8250 8280 8310 8340 8370 8400 8430 8460 8490 8520 8550 8580 8610 8640 8670 8700 8730 8760 8790 8820 8850 8880 8910 8940 8970 9000 9030 9060 9090 9120 9150 9180 9210 9240 9270 9300 9330 9360 9390 9420 9450 9480 9510 9540 9570 9600 9630 9660 9690 9720 9750 9780 9810 9840 9870 9900 9930 9960 9990 10020 10050 10080 10110 10140 10170 10200 10230 10260 10290 10320 10350 10380 10410 10440 10470 10500 10530 10560 10590 10620 10650 10680 10710 10740 10770 10800 10830 10860 10890 10920 10950 10980 11010 11040 11070 11100 11130 11160 11190 11220 11250 11280 11310 11340 11370 11400 11430 11460 11490 11520 11550 11580 11610 11640 11670 11700 11730 11760 11790 11820 11850 11880

Carta Precatória Eletrônica

Tipo: **Carta Precatória**

Origem: ☐ Juizados ☒ Bexatar

Status: **-- FORMAL --**

Criado em: [] / [] / [] h [] m [] s

Batornado de: [] / [] / [] h [] m [] s (Considere a data de análise do retorno. Ou seja, o ateliagado pelo depósito do retorno realizado pelo depositante.)

Urgente: ☐ Sim ☒ Não ☐ Ambos

Prazo Variável: ☐ Sim ☒ Não ☐ Ambos

Finalidade: **-- D 10, 1º, 69, 8, 50, 17, 230, 61 --**

Atribua carta (processos) afilia: ☐ Não ☒ Sim

3 registros encontrados, exibindo de 1 até 3

ID	Tipo	Processo Originário	Carta Precatória Eletrônica	Origem	Destino	Status
16/205/087	Carta Precatória	000202-23.002.8.16.0046	000202-17.217.8.16.007	Vareza Infância e da Juventude - Segto Cível - Aracaju - Alagoas	Vareza Infância e da Juventude - Segto Cível - Aracaju - Alagoas	Batornado não Deprezo
16/205/267	Carta Precatória	0002511-44.267.8.16.0014	0002206-11.217.8.16.2007	Vareza Infância e da Juventude - Segto Cível - Londrina - Paraná	Vareza Infância e da Juventude - Segto Cível - São Paulo - São Paulo	Batornado não Deprezo
07/076/2617	Carta Precatória	0019747-08.261.5.0.16.0054	0005020-16.217.5.16.2007	Vareza Infância e da Juventude - Segto Cível - Aracaju - Alagoas	Vareza Infância e da Juventude - Segto Cível - São Paulo - São Paulo	Batornado não Deprezo



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



3.8. AUDIÊNCIAS

De acordo com informações extraídas do Sistema PROJUDI, durante o período sob correição (1.1.2014 até 30.6.2017):

- 54 audiências realizadas.
- 11 audiências canceladas.
- 8 audiências redesignadas.
- Não há nenhuma audiência designada na pauta.

Pauta de Audiências

Tipo da Audiência: Todas

Data Início: 21/08/2017

Data Fim: 20/09/2019

Data	Audiências
Nenhum registro encontrado	

3.9. MANDADOS

- Consta 1 mandado EXPEDIDO E NÃO LIDO (aguardando retorno).

A **escrivania** deverá **informar** acerca de eventual procedimento de cobrança aberto no período sob correição.

Mandados

Status: expedido e não lido (aguardando retorno)

Processo: 0022010-14.2017.5.01.0007

Nome da Parte: [vazio]

Regime: Sim Não Antec Tipo: [vazio]

Oficial de Justiça: [vazio]

Roteiro ao prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça: [vazio]

Pré-Avaliação: [vazio]

Distribuição: [vazio]

Ordem	Expedição	Distribuição	Assinatura	Assinatura em Aberto	Processo	Classe	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo	Status	Regime	Tipo de Ingenuidade
1	02/08/2017 17:03	02/08/2017 17:03	02/08/2017 17:03		0022010-14.2017.5.01.0007	Carta Precatória Intimação e Substância	Cartão	JOSE GUILHERME OLIVEIRA	02/08/2017 17:03	Expedido e não lido	Regime	

4. Infância e Juventude – área Socioeducativa

Constam no sistema PROJUDI – área Socioeducativa:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>212</u>	<u>578</u>	<u>3</u>	<u>1</u>



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Constam 9 processos paralisados há mais de 30 dias. **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**

Busca por Processos Paralisados

* Informações obrigatórias

* Local em que está paralisado: ☒ Na secretaria ☐ Em remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc) ☐ Em remessa, exceto processos concluídos

* Mínimo de dias paralisado: (Informe 30 dias ou mais para pesquisar)

Prioridade: ☐ Buscar somente Processos com prioridade

Classe Processual:

Localizador:

Sequencial:

9 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 9

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0003671-54.2016.8.16.0097	630	BoOcCi	355	RECEBIDOS OS AUTOS
0004880-58.2016.8.16.0097	701	BoOcCi	157	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0004882-28.2016.8.16.0097	703	BoOcCi	157	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0004517-71.2016.8.16.0097	670	PrApIn	136	APENSADO AO PROCESSO 0001122-71.2016.8.16.0097
0004373-97.2016.8.16.0097	658	ExMeSo	135	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0005458-21.2016.8.16.0097	716	BoOcCi	135	TRANSITADO EM JULGADO EM 23/02/2017
0004377-71.2015.8.16.0097	728	ExMeSo	135	CONCEDIDO O PEDIDO
0006425-66.2016.8.16.0097	729	ExMeSo	89	CONCEDIDO O PEDIDO
0006865-62.2016.8.16.0097	733	AuApFI	34	JUNTADA DE CITAÇÃO CUMPRIDA

Constam 45 processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias. **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**

Processo	Último Movimento	Dias Paralisado	Assunto Principal
00048805820168160097	16/03/2017	157	Furto (art. 155)
00048822820168160097	16/03/2017	157	Furto (art. 155)
00043739720168160097	07/04/2017	136	Prestação de serviços à comunidade
00043777120158160097	07/04/2017	136	Furto (art. 155)
00064256620168160097	23/05/2017	89	Lesões Corporais
00032226220178160097	01/08/2017	20	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
00032234720178160097	01/08/2017	20	Ameaça (art. 147)
00032789520178160097	01/08/2017	19	Furto (art. 155)
00067316920158160097	11/08/2017	10	Grave
00036521420178160097	11/08/2017	10	Desobediência (art. 330)
00036539620178160097	11/08/2017	10	Furto (art. 155)
00036565120178160097	11/08/2017	10	Estupro
00036573620178160097	11/08/2017	10	Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)
00011778520178160097	11/08/2017	10	Furto (art. 155)
00007829320178160097	11/08/2017	9	Furto (art. 155)
00004901120178160097	11/08/2017	9	Furto (art. 155)
00046346220168160097	11/08/2017	9	Ameaça (art. 147)
00045107920168160097	11/08/2017	9	Prestação de serviços à comunidade



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



00000805020178160097	14/08/2017	7	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
00004572120178160097	14/08/2017	7	Estupro
00028318720168160115	14/08/2017	7	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
00029773120168160115	14/08/2017	7	Furto (art. 155)
00010513520178160097	14/08/2017	7	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
00010574220178160097	14/08/2017	6	Furto (art. 155)
00046285520168160097	14/08/2017	6	Posse de Drogas para Consumo Pessoal
00010617920178160097	14/08/2017	6	Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)
00028164120178160097	14/08/2017	6	Homicídio Simples
00032048020138160097	14/08/2017	6	Estatuto da criança e do adolescente
00004607320178160097	14/08/2017	6	Furto (art. 155)
00011191920168160097	14/08/2017	6	De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas
00014326920178160056	14/08/2017	6	Prestação de serviços à comunidade
00007858220168160097	14/08/2017	6	De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas
00006174620178160097	14/08/2017	6	Ameaça (art. 147)

4.1. PROCESSOS REMETIDOS

- **1** ao Apoio especializado, remessa em 7.6.2017.
- **17** ao Ministério Público, remessa mais antiga com data de 11.8.2017.

4.2. CITAÇÕES e INTIMAÇÕES

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)

Inicio Citações e Intimações Análise de Juntadas Outros Cumprimentos Lembretes

Com Urgência	Para Expedir	Decurso de Prazo
Citações: 0 Notificações: 0 Intimações: 0	Citações: 0 Notificações: 0 Intimações: 1	Citações: 0 Notificações: 0 Intimações: 2

- Constam **2** intimações com decurso de prazo pendente de análise, a mais antiga desde 21.7.2012 (0000267-34.2012.8.16.0097). **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**
- Consta **1** intimação pendente de expedição desde 20.6.2012. **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



4.3. ANÁLISE DE JUNTADA

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)

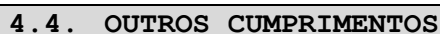
Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência				
Juntadas: 4				
Retorno de Conclusão: 0				
Para Realizar				
Juntadas: 76				
Retorno de Conclusão: 46				
Mandados aguardando análise de retorno: 6				
Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0				
Diligências aguardando retorno: 0				
Retornos da Assessoria Militar aguardando análise: 1				
Pedidos de Providências (Exército) agendados: 1				
Autuação da Guia de Execução (Importação Criminal): 0				

- Constam **76** processos com juntada pendente de análise, o mais antigo desde 27.7.2016. **REGULARIZAR e JUSTIFICAR.**

	Processo / Classe	Seq.	Tipo de Documento	Data de Envio	
	0003359-78.2016.8.16.0097 PP	522	ENTREGA DE REMESSA DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - ASSESSORIA MILITAR DA PRESIDÊNCIA AGENDADO (Agendada para: 04/08/2016)	27/07/2016 19:12	Valter Ribeiro da Silva Assessoria Militar
	0000082-20.2017.8.16.0097 BoOCC	736	RECEBIDOS OS AUTOS Dispensa de Juntada do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO para CIÊNCIA	11/08/2017 15:06	Carlos Eduardo de Souza Promotor de Justiça
	0000081-25.2017.8.16.0097 BoOCC	735	RECEBIDOS OS AUTOS Dispensa de Juntada do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO para CIÊNCIA	11/08/2017 15:21	Carlos Eduardo de Souza Promotor de Justiça
	0001158-79.2017.8.16.0097 BoOCC	783	RECEBIDOS OS AUTOS Dispensa de Juntada do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO para CIÊNCIA	11/08/2017 15:21	Carlos Eduardo de Souza Promotor de Justiça
	0002107-06.2017.8.16.0097 BoOCC	813	RECEBIDOS OS AUTOS Dispensa de Juntada do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO para CIÊNCIA	11/08/2017 15:21	Carlos Eduardo de Souza Promotor de Justiça
	0002053-40.2017.8.16.0097 BoOCC	811	RECEBIDOS OS AUTOS Dispensa de Juntada do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO para CIÊNCIA	11/08/2017 15:21	Carlos Eduardo de Souza Promotor de Justiça
	0001058-27.2017.8.16.0097 ExMeSo	775	RECEBIDOS OS AUTOS Dispensa de Juntada do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO para CIÊNCIA	11/08/2017 15:46	Carlos Eduardo de Souza Promotor de Justiça
	0000210-40.2017.8.16.0097 BoOCC	740	RECEBIDOS OS AUTOS Dispensa de Juntada do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO para CIÊNCIA	11/08/2017 15:46	Carlos Eduardo de Souza Promotor de Justiça
	0000197-41.2017.8.16.0097 BoOCC	741	RECEBIDOS OS AUTOS Dispensa de Juntada do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO para CIÊNCIA	11/08/2017 15:47	Carlos Eduardo de Souza Promotor de Justiça
	0000084-87.2017.8.16.0097 BoOCC	738	RECEBIDOS OS AUTOS Dispensa de Juntada do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO para CIÊNCIA	11/08/2017 15:47	Carlos Eduardo de Souza Promotor de Justiça
	0027247-25.2016.8.16.0017 PrApIn	765	RECEBIDOS OS AUTOS Dispensa de Juntada do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO para CIÊNCIA	11/08/2017 15:48	Carlos Eduardo de Souza Promotor de Justiça
	0001527-73.2017.8.16.0097 BoOCC	792	RECEBIDOS OS AUTOS Dispensa de Juntada do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO para CIÊNCIA	11/08/2017 17:03	Carlos Eduardo de Souza Promotor de Justiça
	0001526-88.2017.8.16.0097 BoOCC	781	RECEBIDOS OS AUTOS Dispensa de Juntada do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO para CIÊNCIA	11/08/2017 17:04	Carlos Eduardo de Souza Promotor de Justiça
	0004942-58.2016.8.16.0097 ExMeSo	705	RECEBIDOS OS AUTOS Dispensa de Juntada do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO para CIÊNCIA	11/08/2017 17:04	Carlos Eduardo de Souza Promotor de Justiça

- Constam **46** processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 13.3.2017 (0004880-58.2016.8.16.0097). **REGULARIZAR e JUSTIFICAR.**

- Constam **6** processos aguardando análise de retorno de mandado, o mais antigo desde 14.8.2017. (0003440-90.2017.8.16.0097). **REGULARIZAR e JUSTIFICAR.**



A escrivania deverá efetuar a análise dos decursos de prazo apontados na aba "outros cumprimentos". Deverá ainda regularizar os processos que apresentam pendências de expedição.

4.5. CARTAS PRECATÓRIAS

A escritania deverá proceder à cobrança ao Juízo Deprecado.

2. RECEBIDAS: Consta 7 Carta Precatória recebida e com prazo vencido.
REGULARIZAR E JUSTIFICAR.

Carta Precatória Eletrônica

Tipo: **Carta Precatória**

Origem: ☐ Trânsito ☒ Recursal

Distrito: **-- Todos(as) --**

Criado em: / /

Retornado de: / /

(Consultar a data de análise do retorno. Ou seja, o atestado pelo depositante do retorno realizado pelo depositado.)

Urgente: ☐ Sim ☒ Não ☐ Ambos

Prazo Variável: ☐ Sim ☒ Ambos

Finalidade: **-- O JUIZ AGIR NA SÉDE DO INTERDITO --**

Gestor (casos de transferência eletrônica):

7 resultados encontrados, exibindo de 1 até 7

ID Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Precatória Eletrônica	Origem	Estatuto	Ações
# 28/07/2023 Carta Precatória		0002929-48.2014.8.15.0121	0004129-47.2015.8.15.0027	Voto da Infância e da Juventude - Seção Interlocutória - Marcelo Rêgo - Marcelo Rêgo	Voto da Infância e da Juventude - Seção Interlocutória - Inaperté - Inaperté	Confirmado Recurso
# 22/08/2023 Carta Precatória		0002276-44.2015.8.15.0111	0005950-33.2015.8.15.0007	Voto da Infância e da Juventude - Seção Interlocutória - Marcelo Rêgo - Marcelo Rêgo	Voto da Infância e da Juventude - Seção Interlocutória - Inaperté - Inaperté	Confirmado Recurso
# 10/11/2017 Carta Precatória		0005558-47.2014.8.15.0055	0005578-70.2017.8.15.0017	Voto da Infância e da Juventude - Seção Interlocutória - Cambará - Cambará	Voto da Infância e da Juventude - Seção Interlocutória - Inaperté - Inaperté	Exatidão por Decisão
# 22/08/2023 Carta Precatória		0002276-44.2015.8.15.0111	0005950-33.2015.8.15.0007	Voto da Infância e da Juventude - Seção Interlocutória - Marcelo Rêgo - Marcelo Rêgo	Voto da Infância e da Juventude - Seção Interlocutória - Inaperté - Inaperté	Exatidão por Decisão
# 04/04/2017 Carta Precatória		0005551-42.2014.8.15.0111	0001564-12.2015.8.15.0097	Voto da Infância e da Juventude - Seção Interlocutória - Marcelo Rêgo - Marcelo Rêgo	Voto da Infância e da Juventude - Seção Interlocutória - Inaperté - Inaperté	Exatidão por Decisão
# 27/04/2017 Carta Precatória		0005899-21.2015.8.15.0015	0001877-84.2015.8.15.0097	Voto da Infância e da Juventude - Seção Interlocutória - São José dos Campos - São José dos Campos	Voto da Infância e da Juventude - Seção Interlocutória - Inaperté - Inaperté	Exatidão por Decisão
# 22/08/2023 Carta Precatória		0002196-35.2017.8.15.0025	0002208-52.2017.8.15.0037	Voto da Infância e da Juventude - Seção Interlocutória - Anaurilândia - Anaurilândia	Voto da Infância e da Juventude - Seção Interlocutória - Inaperté - Inaperté	Exatidão por Decisão

4.6. ANÁLISE DE CONCLUSÕES

Não há nenhum processo concluído nesta data.

Conclusões

* Tipo do Número:

☒ Número Único
 ☐ Número Antigo

* Número do Processo:

?

Tipo de Conclusão:

Selecione Para Busca

Situação:

☒ Com o magistrado
 ☐ Aguardando análise do cartório

Pessoalidade:

☐ Privativa
 ☐ Não Privativa
 ☒ Todas

Responsável pela Conclusão:

☐ Juiz Leigo
 ☐ Juiz Togado
 ☒ Ambos

Agrupador:

-- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --

Sequencial:

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Dt. Remessa

Processo

Classe

Seq.

Tipo de conclusão

Privativa

Nenhum registro encontrado

4.7. AUDIÊNCIAS

De acordo com informações extraídas do Sistema PROJUDI, durante o período sob correição (1.1.2014 até 30.6.2017):

- **89** audiências realizadas.
- **5** audiências canceladas.
- **10** audiências redesignadas.
- A última audiência da pauta está designada para o dia 27.9.2017.

Pauta de Audiências

Tipo de Audiência: Todos

Data Inicial: 21/02/2017 00

Data Final: 25/02/2018 00

[Atualizar](#)

Data		Audiências				
		Horário	Crimes	Aguardados	Presença Ausente	Tipo da Audiência
1	21/02/2017	9h00	1	1	100%	Audiência em Cartório, sexta
2	27/02/2017	9h00	1	1	100%	Audiência de Apresentação, Audiência de Apresentação

2017-06-21 10:17:35 UTC-04'00' - Processo de Apuração de Rito Telescrutal

[Imprimir Selecionados](#)
[Imprimir Tótil sem Rótulo](#)
[Imprimir Tótil sem Rótulo](#)
[Novo](#)

4.8. MANDADOS

Consta no PROJUDI:

- Constam 11 mandados EXPEDIDOS E NÃO LIDOS (aguardando retorno).
O mais antigo expedido em 11.8.2017 (0000083-05.2017.8.16.0097). **A**
escriwania deverá informar acerca de eventual procedimento de
cobrança aberto no período sob correição.

Mandados

Status: Sequencial de Identificador de Compromisso:

Natureza do Mandado:

Nome da Parte:

Representante: Tipo:

Oficial de Justiça:

Data da Distribuição ou Oficial:

Referência ao plano de cumprimento pelo Oficial de Justiça:

Situação:

11 registros(s) encontrados(s), página de 1 de 11

Ordenação	Legislação	Distribuição	Realização (processo)	Autoridade (processo)	Processo	Classificação	Natureza do Mandado	Informante(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Plano (Status)	Status	Orgão(s)	Tipo de Mandado
	11/08/2017/10/20/17/12:00	11/08/2017/12:00	11/08/2017/12:00	11/08/2017/12:00	000039-05.2007.8.16.0097	Processo de Apuração de Atos Infração	Condição	Henri de Silva Godowski	Mário Antonio Passarim	sem Plano	Resolvido e não foi Apagando Saramo	Não	--
	11/08/2017/10/20/17/13:00	11/08/2017/13:00	11/08/2017/13:00	11/08/2017/13:00	000039-05.2007.8.16.0097	Processo de Apuração de Atos Infração	Intimação para audiência	Daniela Rodrigues de Sousa Faria	Mário Antonio Passarim	sem Plano	Resolvido e não foi Apagando Saramo	Não	--
	11/08/2017/10/20/17/13:43	11/08/2017/13:43	11/08/2017/13:43	11/08/2017/13:43	0000401-01.2017.8.16.0097	Carta Precatória Infração	Intimação	GUILHERME NATEUS FOLETINI LOPES	Mário Antonio Passarim	sem Plano	Resolvido e não foi Apagando Saramo	Não	--
	11/08/2017/10/20/17/13:00	11/08/2017/13:00	11/08/2017/13:00	11/08/2017/13:00	0001377-01.2017.8.16.0097	Carta Precatória Infração	Intimação	FRANCISCA JULIANA DOS SANTOS	TERESA ELIZABETH FURTADO COSTA	sem Plano	Resolvido e não foi Apagando Saramo	Não	--
	11/08/2017/10/20/17/13:00	11/08/2017/13:00	11/08/2017/13:00	11/08/2017/13:00	0000453-34.2016.8.16.0097	Exercício de Medidas Socio-Educativas	Intimação	NECESSA RODRIGUES RIBEIRO DE LIMA	Mário Antonio Passarim	sem Plano	Resolvido e não foi Apagando Saramo	Não	--
	11/08/2017/10/20/17/13:59	11/08/2017/13:59	11/08/2017/13:59	11/08/2017/13:59	0004308-74.2005.8.26.0097	Exercício de Medidas Socio-Educativas	Intimação	WILLIAMS PEREIRA LARI	JOSE EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA	sem Plano	Resolvido e não foi Apagando Saramo	Não	--

4.9. ACOLHIMENTO E INTERNAÇÃO

1. De acordo com o Ofício Circular nº 14/2012-CGJ, os autos de execução de medida socioeducativa de internação devem ser processados em apartado, formados pela guia de execução e remetidos ao Juiz competente (item 8.10.1, CN), via PROJUDI, imediatamente



2. A escrivania deverá vincular o processo principal à execução da medida sempre que remeter a guia ao Juízo responsável pelo cumprimento, ou quando formado os respectivos autos de execução. Tal procedimento permite que o processo de conhecimento figure abaixo "vínculos" do PROJUDI.

The screenshot shows the SAP 'Verfahren' (Process) screen. The 'Verfahren' tab is selected. The 'Objekt' field contains '01' and the 'Beschreibung' field contains 'Produktion von Bauteilen'. A red arrow points to the 'Verfahren' field, which is currently empty.

3. Em relação à execução das medidas socioeducativas, deverá ser observado o disposto na Lei 12.594/2012 (Lei do Sinase) e a na Resolução 165/2012 do CNJ com a redação alterada pela Resolução 191/2014 do CNJ.

4. Atentar para o prazo máximo de 5 (cinco) dias para manutenção de adolescente recolhido em Delegacia de Polícia, em conformidade com o artigo 185, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. Foi apresentada certidão informando que:

- Constatam **4** crianças acolhidas, com Poder Familiar destituído, aptas à adoção. Processos: 0000680-28.2004.8.16.0097, 0002070-86.2011.8.16.0097, 0005427-40.2012.8.16.0097, 2488-82.2015.8.16.0097 e 163-66.201.8.16.0097.

- Existem 6 crianças acolhidas, sem Poder Familiar destituído.
Processos: 1626-43.2017.8.16.0097, 1626-43.2017.8.16.0097, 1626-43.2017.8.16.0097, 3404-82.2016.8.16.0097, 4260-80.2015.8.16.0097 e 5548-69.2015.8.16.0097.

- Existem **5** Conselhos Tutelares na Comarca.

6. Apresentada, ainda, certidão com as seguintes informações referentes à área Socioeducativa:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



- Não há nenhum adolescente internado em processo oriundo desta Comarca.

7. Deverá, ainda, revisar o Cadastro Nacional de Adoção e manter os registros atualizados concomitantemente com as anotações no Sistema PROJUDI.

8. A escrivania deverá acompanhar atentamente os acolhimentos e internações, encaminhando as informações ao CNJ e **atualizar os cadastros**. Manter ainda, controle rigoroso dos prazos de internação provisória dos adolescentes infratores, observando o CN 8.9.5, da contagem a partir da apreensão, seja ela originária de flagrante, seja decorrente de decisão judicial.

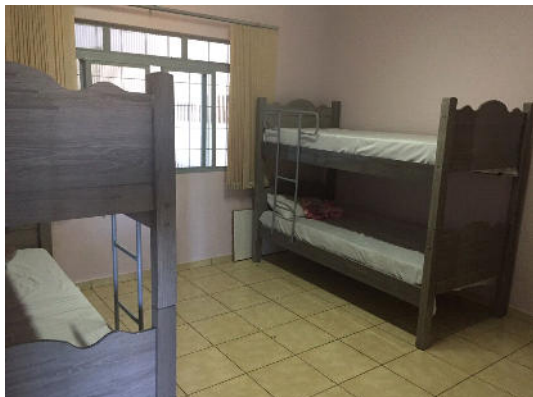
9. Observar nos autos em que houve aplicação de medida socioeducativa de prestação de serviços que deve ser feita periodicamente a remessa do processo ao SAI, ou remetido ofício à Instituição encarregada do acompanhamento, para que informe ao Juízo sobre o cumprimento da medida.

10. Destacar como absoluta prioridade os casos que envolvam destituição de poder familiar e colocação em família substituta, evitando que os casos de acolhimento se estendam indevidamente, levando ao crescimento da criança sem ambiente familiar adequado e prejudicando potencialmente a colocação em família substituta. Observar o disposto nos itens 2.3.2.2 do Código de Normas.



4.10. FOTOS - CASA DE ACOLHIMENTO

CASA ACOLHIMENTO - JARDIM ALEGRE:



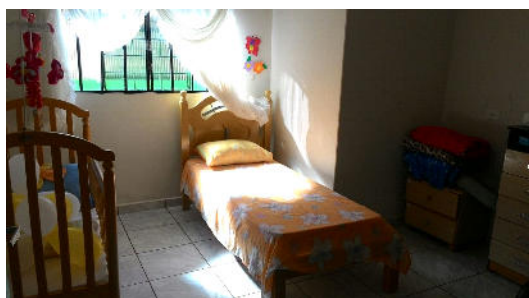
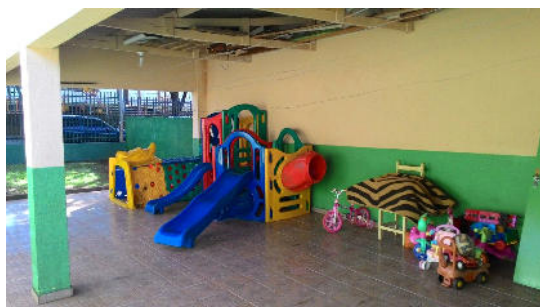


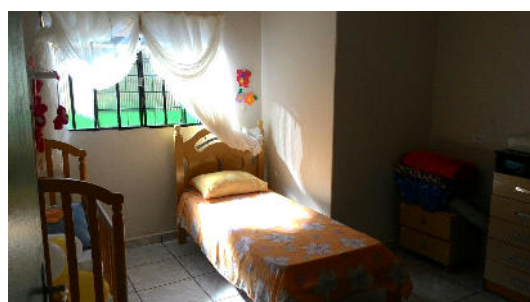
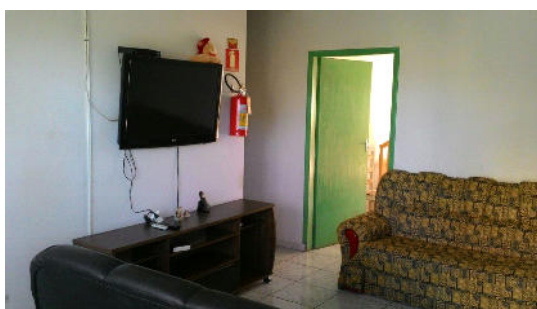
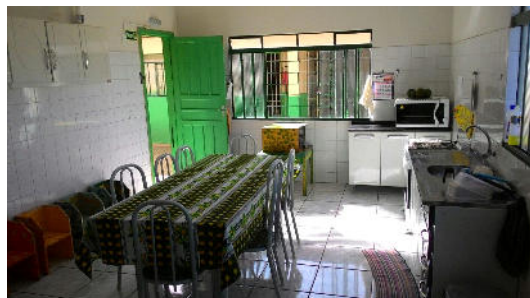
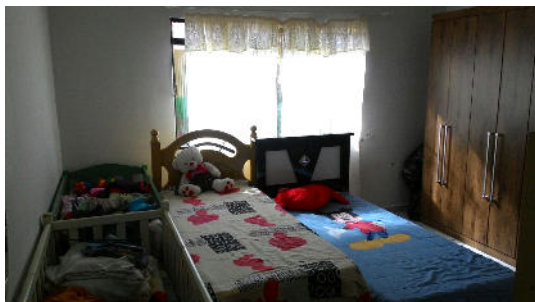
Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



CASA ACOLHIMENTO - IVAIPORÃ:





5. AMOSTRAGEM - Projudi

Processo 0004880-58.2016.8.16.0097 - Furto

Último movimento em 16.3.2017: Despacho nos seguintes termos:

Acelto a cota ministerial retro.
Determino que permaneça ativo os autos 4880-58.2016 afim de que possa ser esclarecida a suposta prática do ato infracional equiparado a furto, bem como que a secretaria acrescente ao feito os nomes dos dois adolescentes.
Declaro já determino a extinção do procedimento 4882-78.2016.
Translade-se cópia desta decisão nos autos 4882-26.2016.
Densais diligências necessárias.

Ivaiporã, 15 de Março de 2017.

Adriana Marques dos Santos
Juiz de Direito



Paralisação Irregular. A escritania deverá cumprir imediatamente a determinação judicial e justificar a inércia para apuração de falta funcional.

Processo 0004373-97.2016.8.16.0097 - Execução de Medida Socioeducativa.

Último movimento em 7.4.2017: Despacho nos seguintes termos:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Autos nº. 0004373-97.2016.8.16.0097

Expeça-se a guia faltante para fins de unificação de medidas.

Demais diligências necessárias.

Ivaiporã, 07 de abril de 2017.

Adriana Marques dos Santos
Magistrada

assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.418/2006, resolução nº 10.097/2010, e em https://projodl.tjpr.jus.br/projodl - Identificador: P.425476JRP-KUJDL-ZLBNV

Paralisação Irregular. **A** **escrivania** **deverá** **cumprir** **imediatamente** **a** **determinação** **judicial** **e** **justificar** **a** **inércia** **para** **apuração** **de** **falta** **funcional**.

Processo 0004377-71.2015.8.16.0097 - Execução de Medidas Socioeducativas.

Último movimento em 7.4.2017: Despacho nos seguintes termos:

Acolho Cota Ministerial retro.

Cumpra-se conforme requerido.

Demais diligências necessárias.

Ivaiporã, 06 de Abril de 2017.

Adriana Marques dos Santos
Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.418/2006, resolução nº 10.097/2010, e em https://projodl.tjpr.jus.br/projodl - Identificador: P.425476JRP-KUJDL-ZLBNV

Paralisação Irregular. **A** **escrivania** **deverá** **cumprir** **imediatamente** **a** **determinação** **judicial** **e** **justificar** **a** **inércia** **para** **apuração** **de** **falta** **funcional**.

Processo 0006425-66.2016.8.16.0097 - Execução de medida socioeducativa.

Último movimento em 23.5.2017: Decisão de unificação das medidas aplicadas:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Vistos, etc.

O adolescente em questão responde a dois processos infracionais perante este Juízo, inclusive recebendo duas medidas socioeducativas. Verifico, então, a existência de cumulação múltipla de medidas socioeducativas.

Conforme disposto no artigo 117 do Estatuto da Criança e do Adolescente a medida de prestação de serviços à comunidade deve ser aplicada pelo período máximo de seis meses.

Neste sentido:

(...) um adolescente sentenciado à medida de prestação de serviços à comunidade em diversos procedimentos, deverá ter todas as MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ivaiporã pag/2/2 decisões reunidas num único processo de execução, sendo que, somadas, as medidas aplicadas não poderão ter uma duração superior aos 06 (seis) meses previstos como prazo máximo de duração para esta modalidade de medida, ex vi do disposto no art. 117, caput, do ECA (Disponível em <http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?Acesso em 27/7/2015>).

Diante do quadro que se apresenta, com fundamento no art. 45 da Lei 12.594/12 e artigos 2º, inciso VII e 11, § 3º, da Resolução CNJ 165/12, DECRETO a UNIFICAÇÃO DAS MEDIDAS socioeducativas aplicadas ao adolescente em questão em **06 (seis) meses de prestação de serviços à comunidade, por 06 (seis) horas semanais**, para um só cumprimento neste processo de execução para não devera convergir todas as guias expedidas.

Determino a expedição de guia unificadora e o cumprimento do disposto no art. 6º, § 1º, da Res. CNJ nº 165/12 que dispõe:

"Art. 6º A guia de execução - provisória ou definitiva - e a guia de internação provisória deverão ser expedidas pelo Juízo do processo de conhecimento. (Alterado pela Resolução nº 191, de 25.04.2014)

§ 1º Extraída a guia de execução ou a de internação provisória, o Juízo do processo de conhecimento encaminhará, imediatamente, cópia integral do expediente ao órgão gestor do atendimento socioeducativo, requisitando designação do programa ou da unidade de cumprimento da medida". (Alterado pela Resolução nº 191, de 25.04.2014).

§ 2º O órgão gestor do atendimento socioeducativo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicará o programa ou a unidade de cumprimento da medida ao Juízo do processo de conhecimento e ao Juízo responsável pela fiscalização da unidade indicada (Resolução do CNJ n. 77/2009).

Oficie-se ao Órgão responsável pela fiscalização da medida aplicada.

Oficie-se ao Conselho Tutelar para que providencie o cumprimento das medidas de proteção do art. 101, II e IV do ECA, caso tal providência ainda não tenha sido cumprida nos autos de conhecimento.

Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defesa.

Diligências necessárias.

Paralisação Irregular. A **escrivania deverá cumprir imediatamente a determinação judicial e justificar a inércia para apuração de falta funcional.**

Processo 0001524-21.2017.8.16.0097 – Medida de Proteção.

Último movimento em 25.4.2017: Despacho nos seguintes termos:

Defiro cota ministerial retro.

Cumpra-se a secretaria conforme requerido.

Demais diligências necessárias.

Ivaiporã, 25 de Abril de 2017.

Adriana Marques dos Santos
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-
Validação deste em <https://portal.trf4a.br/portal>

Paralisação Irregular em processo prioritário. A **escrivania deverá cumprir imediatamente a determinação judicial e justificar a inércia para apuração de falta funcional.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Processo 0000074-43.2017.8.16.0097 – Medida de Proteção.

Último movimento em 3.5.2017: Despacho nos seguintes termos:

Acolho cota ministerial retro.

Determino a expedição de ofício ao CAPS para que realize monitoramento semanal no núcleo familiar, para que utilizem outras estratégias para ministrar a medicação ao adolescente.

No mais, expeça-se ofício ao CREAS para que intensifique o suporte fornecido à família.

Demais diligências necessárias.

Ivaiporã, 03 de Maio de 2017.

Adriana Marques dos Santos

Juiza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2, Validação assina em <https://trajustia.pr.jus.br/imprensa> - 0000074-43.2017.8.16.0097

Paralisação Irregular em processo prioritário. A **escrivania deverá cumprir imediatamente a determinação judicial e justificar a inércia para apuração de falta funcional.**

Processo 0000679-43.2004.8.16.0097 – Medida de Proteção

Último movimento em 31.5.2017: Despacho nos seguintes termos:

1. Mantenho o acolhimento do menor Luiz Diego, eis que não há perspectiva para a sua colocação em família substituta.
2. Determino que a dirigente da APAE de Ivaiporã/PR, remeta ao juízo, no máximo a cada 6 (seis) meses, relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, acerca da situação do acolhido LUIZ DIEGO VAZ, conforme estabelece os arts. 19, § 1º e 92, § 2º, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente.
3. Ainda, oficie-se a APAE para que, para que no prazo de 05 dias úteis, informe se o Município de Jardim Alegre/PR adimpliu o débito em atraso e informe se os repasses de verbas encontram-se em dia.
4. Após, cumpridas as diligências renove-se vista ao Ministério Público.
5. Demais diligências necessárias.

Ivaiporã, 31 de Maio de 2017.

Adriana Marques dos Santos

Juiza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2, Validação assina em <https://trajustia.pr.jus.br/imprensa> - 0000679-43.2004.8.16.0097

Paralisação Irregular. A **escrivania deverá cumprir imediatamente a determinação judicial e justificar a inércia para apuração de falta funcional.**

Processo 0000678-72.2015.8.16.0097 – Perda de Poder Familiar.

Último movimento em 20.6.2017: Despacho nos seguintes termos:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Acolho a cota ministerial retro. Expeça-se carta precatória para a Comarca de Caxias do Sul/RS juntamente com cópia da certidão juntada por esta Promotoria de Justiça para que em 15 dias úteis seja realizado estudo social e psicológico com a senhora Solange Maria da Silva afim de averiguar a situação em que se encontram as crianças, ou se estão vivenciando situação de risco. Determino ainda que seja deprecada a tomada do depoimento judicial da parte. Determino que seja deprecada a advertência da parte quanto a obrigação de zelar pela boa-fé jurídica processual, sob pena de eventual condenação por ato atentatório à dignidade da pessoa humana, entre outros deveres legais. Caso a parte não seja localizada pelos dados informados por esta Promotoria, determino desde já que seja oficiado o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, também a Secretaria Municipal de Educação, ambas do Município de Caxias do Sul/RS, para que informem se sabem o paradeiro das crianças e da Sra. SOLANGE MARIA DA SILVA. Obtida tais informações, determino que sejam realizadas as providências acima elencadas. Realizadas as providências requeridas, renove-se vista. Demais diligências necessárias. Ivaiporã, 20 de Junho de 2017. <i>Adriana Marques dos Santos</i> Juíza de Direito	Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2, de 12/9/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. 
---	--

Paralisação Irregular. A **escrivania** deverá cumprir imediatamente a **determinação judicial** e justificar a **inércia** para apuração de falta funcional.

6. VARA DE FAMÍLIA

6.1. Família e Sucessões - PROJUDI

Constam no sistema **PROJUDI - área Família e Sucessões:**

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>847</u>	<u>2514</u>	<u>11</u>	<u>20</u>

Constam 73 processos paralisados há mais de 30 dias. **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Busca por Processos Paralisados

* Informações obrigatórias

* Local em que está paralisado: ☒ Na secretaria ☐ Em remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc) ☐ Em remessa, exceto processos concluídos

* Mínimo de dias paralisado: (Informe 30 dias ou mais para pesquisar)

Prioridade: ☐ Buscar somente Processos com prioridade

Classe Processual:

Localizador:

Sequencial:

73 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

	Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
☐	0002425-33.2010.8.16.0097	1322	ExeAli	76	JUNTADA DE CERTIDÃO
☒	0005448-74.2016.8.16.0097	3015	ProOrd	76	JUNTADA DE CERTIDÃO
☐	0005493-78.2016.8.16.0097	3025	ExeAli	59	DECORRIDO PRAZO DE RHEMILLY BRENDA PACÍFICO DA SILVA ANDRADE
☒	0023038-87.2013.8.16.0188	1747	ProOrd	58	RENÚNCIA DE PRAZO DE CLAUDIONOR LEAL DE MEIRELLES NETTO
☒	0004357-85.2012.8.16.0097	750	ExeAli	58	RECEBIDOS OS AUTOS
☒	0005228-81.2013.8.16.0097	1446	CSJD	58	RECEBIDOS OS AUTOS
☒	0004971-22.2014.8.16.0097	1965	ExeAli	57	DECORRIDO PRAZO DE CAUÊ CARVALHO SOUZA REPRESENTADO(A) POR ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO
☐	0001552-67.2009.8.16.0097	1357	ExeAli	55	RECEBIDOS OS AUTOS
☒	0000549-82.2006.8.16.0097	1561	ExeAli	54	DECORRIDO PRAZO DE AGNALDO LOURENÇO
☒	0001574-28.2009.8.16.0097	1421	AlEsp	54	DECORRIDO PRAZO DE CELIO DE SOUZA
☒	0002644-07.2014.8.16.0097	1748	ExeAli	54	DECORRIDO PRAZO DE ADEMIR MARIANO
☒	0001642-65.2015.8.16.0097	2178	CumSen	54	RECEBIDOS OS AUTOS
☒	0000569-63.2012.8.16.0097	537	ExTiEx	53	DECORRIDO PRAZO DE JOSÉ GONÇALVES LEANDRO
☒	0000554-94.2012.8.16.0097	533	ExeAli	52	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
☒	0001481-89.2014.8.16.0097	1625	ExTiEx	52	RENÚNCIA DE PRAZO DE MATEUS DE GODOI MOREIRA REPRESENTADO(A) POR GISLAINE RIBEIRO DE GODOI FERREIRA
☒	0003164-93.2016.8.16.0097	2798	Guarda	52	LEITURA DE MANDADO REALIZADA
☒	0005220-41.2012.8.16.0097	824	ExeAli	52	DECORRIDO PRAZO DE WILLIAN DOS SANTOS BITENCOURT REPRESENTADO(A) POR DOLAIR VIEIRA DOS SANTOS
☒	0003511-34.2013.8.16.0097	1274	DivLit	51	RENÚNCIA DE PRAZO DE DENIR MARTINS DA SILVA
☒	0001550-87.2015.8.16.0097	2170	ExeAli	51	RENÚNCIA DE PRAZO DE IZABEL EDUARDA FARIAS DA SILVA REPRESENTADO(A) POR MARCELA APARECIDA DA SILVA
☒	0003899-97.2014.8.16.0097	1812	IVC	51	RENÚNCIA DE PRAZO DE JOEL CAMARGO DO NASCIMENTO

☒	0005669-92.2016.8.16.0097	3136	Guarda	48	RECEBIDOS OS AUTOS
☒	0004867-59.2016.8.16.0097	2969	ProOrd	48	RECEBIDOS OS AUTOS
☒	0001675-26.2013.8.16.0097	1076	ProOrd	47	DECORRIDO PRAZO DE VITOR HUGO DOMINGUES COUTINHO
☒	0003813-34.2011.8.16.0097	427	ExeAli	47	DECORRIDO PRAZO DE AGNALDO LOURENÇO
☒	0000332-58.2014.8.16.0097	1543	ProOrd	47	DECORRIDO PRAZO DE ALTAMIRO JOSÉ RODRIGUES
☒	0001981-58.2014.8.16.0097	1673	ExeAli	47	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
☒	0002655-70.2013.8.16.0097	1190	ExeAli	47	DECORRIDO PRAZO DE MARCELO BELBIANO
☒	0001432-77.2016.8.16.0097	2662	DivLit	47	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
☒	0003509-64.2013.8.16.0097	1273	DivLit	47	RECEBIDOS OS AUTOS
☒	0005666-39.2015.8.16.0097	2378	ProOrd	47	DECORRIDO PRAZO DE AILTON DE SOUZA MENDES FERREIRA
☒	0005808-14.2013.8.16.0097	1516	ProOrd	47	DECORRIDO PRAZO DE RAQUEL DOS SANTOS FAGUNDES
☒	0005923-64.2015.8.16.0097	2403	ProOrd	47	CONCEDIDO O PEDIDO
☒	0000278-97.2011.8.16.0097	127	ExeAli	47	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
☒	0004787-66.2014.8.16.0097	1935	ProOrd	47	DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS
☒	0001518-82.2015.8.16.0097	2162	CSJD	47	DECORRIDO PRAZO DE JANETE FRANCISCO
☒	0005995-85.2014.8.16.0097	2047	ProOrd	47	RECEBIDOS OS AUTOS
☒	0003674-14.2013.8.16.0097	1303	ProOrd	47	DECORRIDO PRAZO DE PEDRO MIGUEL SABINO REPRESENTADO(A) POR JULIANA SABINO DOS SANTOS
☒	0002116-75.2011.8.16.0097	333	ProOrd	47	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
☒	0001500-27.2016.8.16.0097	2678	ProOrd	44	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
☒	0000180-39.2016.8.16.0097	2581	DivCon	41	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

☒	0003690-94.2015.8.16.0097	2307	DivLit	40	RENÚNCIA DE PRAZO DE CLEONICE APARECIDA DA SILVA SARTO
☒	0005071-40.2015.8.16.0097	2358	ProOrd	40	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
☒	0001156-12.2017.8.16.0097	3223	Guarda	40	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
☒	0004445-55.2014.8.16.0097	1884	Invent	39	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
☒	0000698-97.2014.8.16.0097	1574	ProOrd	38	JUNTADA DE CERTIDÃO
☒	0001657-44.2009.8.16.0097	1655	ExeAli	38	RENÚNCIA DE PRAZO DE BEATRIZ FERREIRA DO COUTO
☒	0004506-52.2010.8.16.0097	59	ExeAli	37	DECORRIDO PRAZO DE DIVINO MARTINS DE SOUZA
☒	0002417-46.2016.8.16.0097	2752	ProSum	37	JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCURAÇÃO
☒	0002062-02.2017.8.16.0097	3307	ARCT	37	DECORRIDO PRAZO DE JULIO CESAR DA COSTA
☒	0003299-71.2017.8.16.0097	3412	Guarda	37	DECLARADO IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO
☒	0003203-56.2017.8.16.0097	3407	HoTrEx	35	RECEBIDOS OS AUTOS
☒	0003200-04.2017.8.16.0097	3405	HoTrEx	35	RECEBIDOS OS AUTOS
☒	0000030-92.2015.8.16.0097	2065	ProOrd	35	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
☒	0004342-77.2016.8.16.0097	2922	AliPro	35	RECEBIDOS OS AUTOS
☒	0006581-88.2015.8.16.0097	2472	ProOrd	34	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
☒	0000718-59.2012.8.16.0097	550	DivLit	33	RECEBIDOS OS AUTOS
☒	0005884-72.2012.8.16.0097	879	DivLit	33	DECORRIDO PRAZO DE FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
☒	0002062-41.2013.8.16.0097	1116	ArrBen	33	RECEBIDOS OS AUTOS
☒	0003305-15.2016.8.16.0097	2815	DivCon	33	RECEBIDOS OS AUTOS
☒	0002713-68.2016.8.16.0097	2768	ExeAli	33	RECEBIDOS OS AUTOS

☒	0006861-25.2016.8.16.0097	3148	Guarda	33	LEITURA DE TERMO DE GUARDA PROVISÓRIA REALIZADA
☒	0003667-51.2015.8.16.0097	2303	ArrCom	33	DECORRIDO PRAZO DE MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR
☒	0004263-35.2015.8.16.0097	2334	ProOrd	33	RECEBIDOS OS AUTOS
☒	0000330-25.2013.8.16.0097	968	Guarda	33	DECORRIDO PRAZO DE JOSÉ AUGUSTO BRAVO
☒	0001089-62.2008.8.16.0097	1461	ProOrd	33	JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS
☒	0001170-93.2017.8.16.0097	3226	HoTrEx	33	RECEBIDOS OS AUTOS
☒	0006614-44.2016.8.16.0097	3126	ProOrd	33	RECEBIDOS OS AUTOS
☒	0006302-68.2016.8.16.0097	3102	CartPrec	33	TÉRMINO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO
☒	0001169-11.2017.8.16.0097	3225	HoTrEx	33	RECEBIDOS OS AUTOS
☒	0001066-19.2008.8.16.0097	1378	ExeAli	32	JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE
☒	0004775-81.2016.8.16.0097	2957	ProOrd	31	RENÚNCIA DE PRAZO DE MARCIA APARECIDA FERNANDES
☒	0000641-45.2015.8.16.0097	2102	ProOrd	31	LEITURA DE MANDADO REALIZADA
☒	0007319-76.2015.8.16.0097	2528	DivLit	31	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Consta **108** processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias: **REGULARIZAR.**



Processo	Último Movimento	Dias Paralisado	Assunto Principal
00014327720168160097	04/07/2017	48	Casamento
00019815820148160097	04/07/2017	48	Alimentos
00047876620148160097	04/07/2017	48	Revisão
00021167520118160097	04/07/2017	48	Investigação de Paternidade
00002789720118160097	04/07/2017	48	Alimentos
00059236420158160097	04/07/2017	48	Investigação de Paternidade
00050714020158160097	11/07/2017	40	Relações de Parentesco
00044455520148160097	12/07/2017	40	Inventário e Partilha
00032997120178160097	14/07/2017	38	Tutela e Curatela
00046551420118160097	28/07/2017	23	Alimentos
00005704820128160097	05/08/2017	15	Guarda
00023037320178160097	05/08/2017	15	Alimentos
00025886620178160097	05/08/2017	15	Alimentos
00013487620168160097	05/08/2017	15	Revisão
00011746720168160097	05/08/2017	15	Alimentos
00048952720168160097	05/08/2017	15	Casamento
00061274520148160097	05/08/2017	15	Regime de Bens Entre os Cônjuges
00023184220178160097	05/08/2017	15	Inventário e Partilha
00016594320118160097	05/08/2017	15	Alimentos
00032471720138160097	05/08/2017	15	Inventário e Partilha
00041227920168160097	06/08/2017	15	Inventário e Partilha
00008010220178160097	06/08/2017	15	Perda ou Modificação de Guarda
00030964620168160097	06/08/2017	15	Inventário e Partilha
00033250620168160097	06/08/2017	15	Alimentos
00077735620158160097	06/08/2017	15	Inventário e Partilha
00051430320108160097	06/08/2017	15	Reconhecimento / Dissolução
00069309120158160097	06/08/2017	15	Guarda
00023447420168160097	06/08/2017	15	Guarda
00013513120168160097	06/08/2017	15	Alimentos
00064646320168160097	06/08/2017	15	Alimentos



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



00025197320138160097	06/08/2017	15	Alimentos
00044325620148160097	06/08/2017	15	Guarda
00066508620168160097	06/08/2017	15	Alimentos
00035072620158160097	06/08/2017	15	Alimentos
00036528220158160097	06/08/2017	15	Inventário e Partilha
00047703520118160097	06/08/2017	15	Guarda
00022300920148160097	06/08/2017	15	Casamento
00047512420148160097	06/08/2017	15	Guarda
00008268320158160097	06/08/2017	15	Casamento
00066490420168160097	06/08/2017	15	Casamento
00069326120158160097	06/08/2017	15	Exoneração
00015334220178160045	06/08/2017	15	Guarda
00047957720138160097	08/08/2017	13	Inventário e Partilha
00017641020178160097	08/08/2017	13	Inventário e Partilha
00036261620178160097	08/08/2017	13	Investigação de Paternidade
00027206520138160097	08/08/2017	12	Inventário e Partilha
00044934320168160097	09/08/2017	11	Alimentos
00021910720178160097	09/08/2017	11	Alimentos
00002202120168160097	10/08/2017	11	Alimentos
00047981120178160188	10/08/2017	11	Inventário e Partilha
00036495920178160097	11/08/2017	10	Alimentos
00066152920168160097	11/08/2017	9	Investigação de Paternidade
00024474720178160097	11/08/2017	9	Dissolução
00032838820158160097	11/08/2017	9	Guarda
00051152520168160097	11/08/2017	9	Inventário e Partilha
00010085020078160097	11/08/2017	9	Investigação de Paternidade
00010887720088160097	11/08/2017	9	Investigação de Paternidade
00024503620168160097	11/08/2017	9	Dissolução
00050584120158160097	11/08/2017	9	Alimentos
00029240720168160097	11/08/2017	9	Alimentos
00051127020168160097	11/08/2017	9	Alimentos
00068587020168160097	11/08/2017	9	Dissolução
00048529020168160097	11/08/2017	9	Guarda
00026237020108160097	11/08/2017	9	Casamento



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



00026236520138160097	11/08/2017	9	Casamento
00047149420148160097	11/08/2017	9	Dissolução
00035367620158160097	11/08/2017	9	Casamento
00044570620138160097	11/08/2017	9	Alimentos
00002770520178160097	14/08/2017	7	Investigação de Paternidade
00016567820178160097	14/08/2017	7	Investigação de Paternidade
00054877120168160097	14/08/2017	7	Casamento
00018640420138160097	14/08/2017	7	Adoção de Criança
00047224220128160097	14/08/2017	7	Intimação / Notificação
00016628520178160097	14/08/2017	7	Alimentos
00015778020098160097	14/08/2017	7	Casamento
00035148620138160097	14/08/2017	7	Dissolução
00056029220168160097	14/08/2017	7	Alimentos
00063944620168160097	14/08/2017	7	Dissolução
00037170920178160097	14/08/2017	6	Reconhecimento / Dissolução
00037474420178160097	14/08/2017	6	Alimentos
00048878420158160097	14/08/2017	6	Inventário e Partilha
00062934320158160097	14/08/2017	6	Investigação de Paternidade
00000615420118160097	14/08/2017	6	Revisão
00020257220178160097	14/08/2017	6	Levantamento de Valor
00003501620138160097	14/08/2017	6	Averiguação Oficiosa de Paternidade
00021501120158160097	14/08/2017	6	Alimentos
00042197920168160097	14/08/2017	6	Alimentos
00027543520168160097	14/08/2017	6	Alimentos
00039322920108160097	14/08/2017	6	Alimentos
00005035420108160097	14/08/2017	6	Alimentos
00015769520098160097	14/08/2017	6	Guarda
00031869320128160097	14/08/2017	6	Alimentos
00046262720128160097	14/08/2017	6	Investigação de Paternidade
00020464820178160097	14/08/2017	6	Inventário e Partilha
00235542120118160013	14/08/2017	6	Guarda
00066346920158160097	14/08/2017	6	Prisão Civil
00053797620158160097	14/08/2017	6	Inventário e Partilha
00032003820168160097	14/08/2017	6	Alimentos



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



00015395820158160097	14/08/2017	6	Alimentos
00010973420118160097	15/08/2017	6	Alimentos
00004653720138160097	15/08/2017	6	Alimentos
00005527120058160097	15/08/2017	6	Alimentos
00020906720178160097	15/08/2017	6	Dissolução
00002352420158160097	15/08/2017	6	Inventário e Partilha
00037746120168160097	15/08/2017	6	Dissolução

6.2. PROCESSOS REMETIDOS

- **6** ao Apoio Especializado, a remessa mais antiga em 28.6.2017.
- **48** ao Ministério Público, remessa mais antiga com data de 8.8.2017.

6.3. CITAÇÕES e INTIMAÇÕES

Constam no PROJUDI:

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Compromissos	Lembretes
Com Urgência		Para Expedir		Decurso de Prazo
Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0		
Notificações: 0	Notificações: 1	Notificações: 1		
Intimações: 2	Intimações: 2	Intimações: 2		

- **450** Intimações para análise de decurso de prazo. A mais antiga desde 11.12.2012 (0000998-30.2012.8.16.0097). **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**
- **2** Citações e 2 intimações aguardando expedição, a mais antiga desde 18.4.2016 (0002142-68.2014.8.16.0097). **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**



6.4. ANÁLISE DE JUNTADA

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)	
Início	Citações e Intimações
Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos
Lembretes	
Com Urgência	Para Realizar
Juntadas: 4	Juntadas: 131
Retorno de Conclusão: 2	Retorno de Conclusão: 109
	Mandados aguardando análise de retorno: 27
	Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 7
	Diligências aguardando retorno: 1

- Constam **131** juntadas pendentes de análise, a mais antiga com data de 13.7.2017 (0002576-52.2017.8.16.0097). **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**
- Constam **109** processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 14.7.2017. **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**
- Constam **27** mandados aguardando análise de retorno, a mais antiga desde 14.7.2017. **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**

6.5. OUTROS CUMPRIMENTOS

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)					
Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	
Cumprimento		Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Resolvido pelo juiz
Cartas Eletrônicas - Decisões		2	2	2	2
Cartas Eletrônicas - Respostas		2	2	2	2
Mandatos		5	5	5	5
Mandatos de Execução		17	17	17	17
Ofícios		17	17	17	17
Total		34	34	34	34

A escrivania deverá efetuar a análise dos decursos de prazo apontados na aba "outros cumprimentos". Deverá, ainda, regularizar os processos em que há pendências de conferência, expedição e urgência.

6.6. ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO

Constam **370** processos com Suspeita de Prevenção pendente de análise, a mais antiga com data de 31.10.2011 (0004021-18.2011.8.16.0097). **REGULARIZAR e JUSTIFICAR.**



Analisar Prevenção

Processo:

370 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

6.7. ANÁLISE DE CONCLUSÕES

Constam no PROJUDI **7** processos conclusos, a remessa mais antiga com data de 9.8.2017 (0006047-81.2014.8.16.0097).

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri

:: Usuário: dahocor (Magistrado) Atuação: Vara de Família e Sucessões de Ortigueira Data: 09/08/2017 11:46 Expira em: 60 min

Processo Histórico

Conclusões

* Tipo do Número: ☒ Número Único ☐ Número Antigo

* Número do Processo:

Tipo de Conclusão:

Situação: ☒ Com o magistrado

☐ Aguardando análise do cartório

Pessoalidade: ☐ Privativa

☐ Não Privativa

☒ Todas

Responsável pela Conclusão: ☐ Juiz Leigo

☐ Juiz Togado

☐ Ambos

Agrupador:

Sequencial:

19 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 19

6.8. DEPÓSITOS JUDICIAIS

A escrivania deverá realizar revisão de todos os processos em que existam depósitos judiciais e proceder às devidas anotações no PROJUDI.

6.9. AÇÕES DE AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

Consta **1** processo ativo de averiguação de paternidade distribuído indevidamente na área de FAMILIA.

A escrivania deverá proceder revisão na classificação de todos os processos cadastrados com Classe "averiguação de paternidade". Os casos de "Investigação de Paternidade" deverão ter sua nomenclatura corrigida e todas as Averiguações de Paternidade deverão ser



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



redistribuídas para a competência de REGISTROS PÚBLICOS.
REGULARIZAR.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Atas: Processos, Sessão e Notícias, Intimções, Ofícios de Mão, Notas de Juízo, Audiências, Conferências, Petições, Intimações/Ofícios, Cadastro, Outros, Inicial de Atos

1. Usuário: **delator (Paga)** | Ação: **Voto de Família e Sucessões de Inapto** | Data: 23/08/2017 14:21 | Expira em: 02 min

Busca Avançada por Processos

Busca por:

Status do Processo: **Ativo**
Classe Processual: **122 - Ação de Incompetência**
Espécie: **PROJUDI/TE - PROJUDI/TE**
Tribunal: **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**
Juízo: **Voto de Família e Sucessões de Inapto**

Processo: 0005923-15.2017.8.16.0097 | Partes: 3442 | Distribuição: 24/08/2017 | Classe Processual (Assunto Principal): Ação de Incompetência (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná)

7. PROCESSOS PROJUDI ANALISADOS

Processo: 0004787-66.2014.8.16.0097 - Revisão

Último movimento em 4.7.2017: Despacho nos seguintes termos:

Considerando que foram expedidos os ofícios determinados em decisão de mov. 111, cumpre-se a secretaria a parte final da referida decisão a realizar a pesquisa já última declaração de imposto de renda através do sistema INFOJUD.

Demais diligências necessárias.

Ivaiporã, 13 de Junho de 2017.

Adriana Marques dos Santos

Juiza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001
Validação deste em: <https://projudi.tjpr.jus.br/projjud> - Item 11

Paralisação Irregular. **A escritania deverá cumprir imediatamente a determinação judicial e justificar a inércia para apuração de falta funcional.**

Processo 0005923-64.2015.8.16.0097 - Medida de Proteção

Último movimento em 4.7.2017: Despacho nos seguintes termos:

Defiro requerimento retro.

Oficie-se a COPEL na forma solicitada, para que seja informado o endereço no prazo de dez dias.

Com a resposta, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias.

Intimem-se.

Demais diligências necessárias.

Ivaiporã, 19 de Junho de 2017.

Adriana Marques dos Santos

Juiza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001
Validação deste em: <https://projudi.tjpr.jus.br/projjud> - Item 11



Paralisação Irregular. **A escrivania deverá cumprir imediatamente a determinação judicial e justificar a inércia para apuração de falta funcional.**

Processo 0004445-55.2014.8.16.0097 – Inventário

Último movimento em 12.7.2017: Despacho nos seguintes termos:

Primeiramente considerando informação de mov. 75.1, intime-se o procurador Ademir Prudêncio da Silva para que informe nos autos se possui poderes conferidos pelos herdeiros Jorgina Aparecida dos Santos, Jonoel Gomes dos Santos e Maria Aparecida dos Santos.

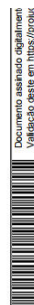
Caso positivo junte procuração aos autos.

Demais diligências necessárias.

Ivaiporã, 11 de Julho de 2017.

Adriana Marques dos Santos

Juiza de Direito



Paralisação Irregular. **A escrivania deverá cumprir imediatamente a determinação judicial e justificar a inércia para apuração de falta funcional.**

8. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES e RECOMENDAÇÕES à ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E INFÂNCIA E JUVENTUDE

As diversas paralisações acima relatadas demonstram os sérios problemas na gestão da Escrivania.

Há que se considerar, também, o desfalque funcional da unidade. Atualmente a escrivania possui apenas 2 servidores, o que compromete sobremaneira o funcionamento do cartório e o cumprimento dos prazos processuais.

Mesmo diante desse quadro funcional defasado, a escrivania deverá empreender esforços para que o trâmite dos processos prioritários (Infância Protetiva e Infracional) seja minimamente regularizado.



**9. OFÍCIO DISTRIBUIDOR/CONTADOR – Determinações ao Cartório Distribuidor
relativas às competências de Família e Infância e Juventude**

9.1. Processos Remetidos ao Distribuidor/Contador

FAMÍLIA – DISTRIBUIDOR:

- 47 processos remetidos ao Distribuidor, a remessa mais antiga com data de 13.6.2017 (0006838-79.2016.8.16.0097).REGULARIZAR E JUSTIFICAR.

Processos Remetidos

Remetidos para: DISTRIBUIDOR
Destino da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Finalidade da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Situação: ☒ Aguardando Retorno ☐ Enviados ☐ Retornados
Período: à
47 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

INFÂNCIA PROTETIVA – DISTRIBUIDOR:

- Não consta nenhum processo remetido ao Distribuidor.

Processos Remetidos

Remetidos para: DISTRIBUIDOR
Destino da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Finalidade da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Situação: ☒ Aguardando Retorno ☐ Enviados ☐ Retornados
Período: à
0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)
Nenhum registro encontrado	

INFÂNCIA INFRACIONAL – DISTRIBUIDOR:

- Não consta nenhum processo remetido ao Distribuidor.

Processos Remetidos

Remetidos para: DISTRIBUIDOR
Destino da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Finalidade da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Situação: ☒ Aguardando Retorno ☐ Enviados ☐ Retornados
Período: à
0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)
Nenhum registro encontrado	



10. AO JUÍZO

1. O Juízo deverá dar absoluta prioridade aos processos envolvendo criança ou adolescente em situação de risco, notadamente quando houver acolhimento. Do mesmo modo, os processos que envolvem destituição de poder familiar deverão ter tramitação prioritária nos termos do Provimento 36 do Conselho Nacional da Justiça. **Por esta razão, qualquer limitação no volume de conclusões é inadmissível e poderá ser objeto de monitoramento pela Corregedoria-Geral da Justiça por meio do NEMOC-Núcleo de Estatística e Monitoramento da Corregedoria.**

2. Fiscalizar periodicamente o controle realizado pela Escrivania em relação aos acolhimentos de Crianças/Adolescentes.

3. Em relação à indicação de pretendentes à adoção:

- a) A Magistrada deve constantemente realizar a revisão do cadastro de pretendentes (ofício circular 202/2014 c/c ofício circular nº 38/2017), a fim de permitir o rigoroso controle da ordem cronológica dos habilitados, nas ações desta natureza.
- b) A fase de indicação deve ser efetivada por meio de processo autuado com Classe Processual '*CUMPRIMENTO DE SENTENÇA*' (código 156) e Assunto relativo à ADOÇÃO (códigos 9975, 9974, 9972 e 9973).
- c) A indicação deve respeitar rigorosamente a ordem cronológica, na forma do artigo 197 do ECA, devendo a respectiva decisão ser exaustivamente fundamentada, precedida de laudo técnico da equipe que aponte pormenorizadamente eventuais preterimentos na mencionada ordem.
- d) O laudo deve contemplar a listagem completa dos casais habilitados, destacando os indicados, informando adequadamente, em relação a estes, os respectivos critérios utilizados para a conclusão a respeito da compatibilidade



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



de perfil, acompanhado da devida motivação técnica. A seguinte decisão deve deixar claro a obediência ao melhor interesse do infante a partir do critério cronológico.

- e) O laudo deve ser acompanhado de cópia do livro de adoções, restringindo-se o sigilo em caso de necessidade, a fim de que os genitores destituídos não tenham acesso a tal informação.
- f) Determina-se que a Magistrada promova as orientações necessárias junto à equipe a fim de que os apontamentos ora realizados sejam efetivados.

4. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Magistrada, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

5. A Magistrada deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

6. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela escrivania, dando conta da regularização das falhas.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



11. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão Jurídica da Corregedoria.
2. Oficie-se à Presidência do Tribunal de Justiça para informar acerca do grave desfalque no quadro funcional da secretaria constatado no item 1 desta ata.

12. ENCERRAMENTO

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Mário Helton Jorge, Corregedor da Justiça, e pelo Dr. Lucas Martins de Toledo, Juiz Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pela Assessoria Correcional.

Mário Helton Jorge,
Corregedor da Justiça